

Lei nº 4/59

A Câmara Municipal de Mandaguá, decretou, em, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º)- Fica aberto na contadornia da Prefeitura Municipal de Mandaguá, o credito especial de CR\$= 10.000.00 (Dez mil CRUZEROS), para aquisição de revista (Mandaguá Histórico) ao preço de CR\$ 50.00 (Cincoenta Cruzeros) o volume.

Art. 2º) unico: - A finalidade da presente lei é para que esta Prefeitura dê conhecimento de seu Municipio ofertando a referida revista as autoridades e ao Municipio.

Art. 3º)- As despesas com a execução de presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposicoes em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal Mandaguá
Em 6 de Abril de 1959

Prefeito:-

Secretario:-

Escolhidos por:

[Assinatura]